



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidente

INDICAÇÃO N.º 01 /2020

Gabinete do Vereador, 30 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

Que a Administração Municipal efetue cobrança de taxas referentes a inumação, exumações e guias apenas na área pertencente ao Cemitério Público Municipal, se abstendo da cobrança da mesma nas áreas pertencentes ao Cemitério Católico e ao Cemitério Evangélico.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação devido ao fato de que o poder de Policia exercido pela municipalidade para a cobrança dessas taxas não encontra fundamento uma vez não há prestação de serviço público nas áreas particulares (cemitério Católico e cemitério Evangélico), conforme a clássica definição de Tributo, prevista no CTN e CF, que define que Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, previstos no artigo 5º do CTN e 145, II, da CF.

Vereador Cristiano Von R. Braatz
MDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Cristiano Braatz

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"